



REQUERIMENTO Nº , DE 2009

APROVADO EM 13/05/09

Nos termos do art. 279, II, combinado com seu § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Pedofilia requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, e seu encaminhamento a esta mesma Comissão, para fins de reexame, por razão superveniente e motivo justificado, conforme se demonstra a seguir.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 275, de 2008, *altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências*. A proposição, de autoria desta CPI, está na Ordem do Dia desde 6 de maio de 2009, em fase de discussão, em turno único. Ainda não foi, contudo, objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

Estando pronto para votação, não há mais oportunidade para oferecimento de emendas de mérito.

Entre os dias 5 e 7 de maio, ocorreram reuniões com representantes do Ministério da Justiça, destinadas a negociar pontos referentes ao PLS nº 177, de 2009, a ser apresentado, como de fato o foi, em 11 de maio de 2009.

Todavia, o acordo em relação a parte das medidas referentes à Lei de Crimes Hediondos e à Lei de Crimes Temporários, constantes do PLS nº 177, de 2009, somente será possível se as respectivas modificações se derem no PLS nº 275, de 2008, combinadas, ademais, com pequena alteração sugerida pelo Ministério da Justiça no tipo penal do art. 244-B, a ser criado por essa proposição.

O cumprimento do acordo permitirá, ou ao menos facilitará bastante, a aprovação das duas proposições, uma vez que passarão a contar com o apoio do Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça.

Tais motivos supervenientes, sem dúvida, justificam o adiamento da discussão e seu retorno à Comissão Parlamentar de Inquérito

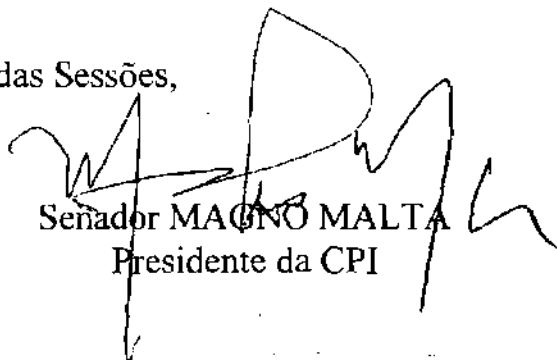


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MAGNO MALTA

2

(CPI) – Pedofilia, para adequação do respectivo parecer e nova inclusão em Ordem do Dia.

Sala das Sessões,

Assinatura manuscrita de Magno Malta, realizada com uma caneta escura, sobrepondo-se ao texto impresso.

Senador MAGNO MALTA
Presidente da CPI